
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde Coordenação de Atenção Primária à Saúde

Nota Técnica N.º 1/2024 - SES/SAIS/COAPS/DAEAP/GASPVP

Brasília-DF, 14 de maio de 2024

ASSUNTO: Atenção à saúde da população beneficiária do Programa Bolsa Família

DO OBJETIVO

1. A presente Nota Técnica visa orientar ações para atenção à saúde da população beneficiária do Programa Bolsa Família (PBF) e padronizar o processo de acompanhamento das condicionalidades de saúde exigidas pelo governo federal no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Distrito Federal (DF).

DA BASE LEGAL

- 2. Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, Institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023.
- 3. Nota Técnica nº 257 Ofício-Circular nº 20/2018/CGAN/DAB/SAS/MS, que trata da mudança do sistema para o acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa.
- 4. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 5. Portaria SES/DF nº 77, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal.
- 6. Lei Federal nº 8.069/90 que define o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 7. Constituição Federal do Brasil de 1988, aborda sobre a Assistência Social no Título VIII, da Ordem Social, no capítulo II da Seguridade Social e na seção IV que trata especificamente da Assistência Social.

DO CONTEXTO

- 8. O PBF é um programa federal de transferência direta e condicionada de renda às pessoas e famílias em situação de pobreza, que tem como finalidade a promoção do acesso aos direitos sociais básicos e a interrupção do ciclo intergeracional da pobreza.
- 9. As pessoas e famílias em situação de pobreza têm, habitualmente, maiores dificuldades de acesso aos direitos sociais básicos e por esta razão o auxílio financeiro é condicionado ao cumprimento de ações,

condicionalidades, nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, com vistas à garantia do acesso e à melhoria da qualidade de vida dos/as beneficiários/as e famílias, de modo a contribuir com o processo de inclusão social e de enfrentamento às desigualdades sociais.

- 10. A Saúde da Família é a estratégia de orientação do modelo de APS do DF. É baseada em equipes multiprofissionais de composição mínima pré-estabelecida, que atuam em UBS e são responsáveis por uma população definida, localizada em uma área geográfica delimitada, proporcionando atenção integral com fortalecimento do vínculo, foco na pessoa e alta resolutividade.
- 11. As condicionalidades na saúde contemplam ações voltadas para as pessoas gestantes e crianças. A APS, é a porta principal de acesso aos serviços do SUS e, dentre suas ações, há a oferta de serviços para a realização do pré-natal em gestantes e o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento infantil e a imunização em crianças menores de 7 anos.
- 12. Os/as beneficiários/as devem ser acompanhados/as com registro de seus dados uma vez a cada vigência/semestre. No 1º semestre, de 1 de janeiro até 30 de junho, correspondendo à 1º vigência, e no 2º semestre, de 1 de julho até 31 de dezembro, correspondendo à 2º vigência.
- 13. Importante salientar que, tendo em vista a diretriz de equidade e os compromissos na redução das desigualdades sociais e pobreza, o acompanhamento das condicionalidades de saúde deve acontecer a partir de um olhar ampliado, isto é, a partir de uma perspectiva do conceito ampliado de saúde. Nesse sentido, deve-se pautar a vigilância em saúde, a integralidade da atenção, a atuação interdisciplinar e multiprofissional.

DAS DETERMINAÇÕES

- 14. A APS, por meio das equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Saúde da Família Rural (eSF/Rural), equipes de Saúde Bucal (eSB), equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), equipes de Consultório na Rua (eCR), equipes de Saúde do Sistema Prisional e equipes de Saúde do Sistema Socioeducativo, deve planejar e desenvolver ações que permitam ofertar atenção integral à população em situação vulnerável, de forma equitativa, sendo os/as beneficiários/as do PBF, em especial as mulheres¹¹ na faixa etária de 14 a 44 anos e as crianças menores de 7 anos de idade, o público alvo para acompanhamento das condicionalidades em saúde .
- 15. A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) estabelece diretrizes e normas para a organização da atenção básica e define como **atribuições comuns a todos/as os/as profissionais das equipes de atenção básica**:

XXV - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e

XXVII - Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, às condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias.

¹ Há uma limitação do CadÚnico e dos sistemas de informação em geral que considera somente o sexo feminino e não considera aspectos relacionados ao gênero. Assim, é importante atentar que existem pessoas transgêneros, indivíduos nascidos com órgãos reprodutivos femininos ou masculinos que ao longo da vida, assumem a identidade diferente ao gênero que lhe foi atribuido no nascimento. Dessa forma, nos serviços de saúde podem ter homens trans grávidos em que a atenção para aspectos como: discriminações em serviços de saúde; falta de acessibilidade aos locais públicos para cuidado da criança (como fraldários); conflito com a afirmação de gênero devido o corpo gravídico e puerperal; impactos psicológicos e/ou emocionais; questões sobre o aleitamento; questões socialmente relacionadas à cisgeneridade e "maternidade" devem ser observados.

- 16. A coleta e o registro dos dados dos/as beneficiários/as devem ser realizados pelas eSF, eSF/Rural, eSB, eCR, equipes de Saúde do Sistema Prisional e do Sistema Socioeducativo, podendo ser realizada em conjunto com as equipes eMulti, não sendo de competência exclusiva dos/as ACS.
- 17. A coleta e o registro dos dados de saúde dos/as beneficiários/as devem ocorrer na UBS de sua procura com o objetivo de favorecer o acesso oportuno aos serviços de saúde. Após a realização da coleta e registro dos dados de saúde dos/as beneficiários/as pela UBS/equipe de 1º contato, deve ser realizado encaminhamento responsável à equipe de referência, considerando o endereço de residência do/a usuário/a, buscando sua vinculação.
- 18. Nos casos em que o/a beneficiário/a mudou de endereço, mas não atualizou junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a equipe de referência do endereço atual deve realizar o acompanhamento de saúde e orientá-lo/a a buscar o CRAS para atualização do endereço referente ao CadÚnico, não sendo mais possível a alteração do logradouro pelas equipes de saúde.
- 19. O registro das condicionalidades em saúde deverão ser realizados no portal https://egestorab.saude.gov.br/.
- 20. As informações exigidas para acesso aos dados referentes às mulheres e pessoas que podem engravidar na faixa etária de 14 a 44 anos são: Número de Identificação Social (NIS) ou nome ou data de nascimento.
- 21. Os dados a serem registrados de mulheres na faixa etária de 14 a 44 anos e pessoas que podem engravidar são: Data de acompanhamento e ocorrência de gestação (sim ou não).
- 22. Nos casos em que a/o beneficiária/o é identificada/o como gestante, os dados a serem coletados são: Data da última menstruação (DUM) e se possui o pré-natal em dia (sim ou não).
- 23. As informações exigidas para acesso aos dados referentes às crianças menores de 7 anos são: NIS ou nome ou data de nascimento.
- 24. Os dados a serem registrados de crianças menores de 7 anos são: Data de acompanhamento, peso, altura e situação vacinal.
- 25. Em casos de impossibilidade de coleta ou ausência dos dados acima referidos, deverão ser registradas ocorrências de acordo com o ANEXO I.
- 26. Recomenda-se o preenchimento do NIS² no e-SUS AB no momento do cadastro individual do/a usuário/a e o CNS do/a beneficiário/a no sistema Bolsa Família disponível na plataforma e-Gestor AB de modo a permitir a migração de dados entre os sistemas. Para maiores informações sobre migração entre os sistemas, acesse: SEI 00060-00125425/2019-25.
- 27. Pessoas do sexo masculino acima de 7 anos não poderão mais ser visualizadas ou acompanhadas pelo novo sistema, visto que não são público do acompanhamento da saúde do programa.
- 28. Para ampliar o acesso dos/as beneficiários/as às UBS, a coleta e o registro de dados devem ser realizados por meio de atendimento à demanda espontânea, de ações programadas e por meio de busca ativa dos/as beneficiários/as, não sendo recomendada a coleta e registro em períodos fixos na agenda das equipes.
- 29. A busca ativa dos/as beneficiários/as pode ser realizada em conjunto com os demais setores públicos, como CRAS, escolas, dentre outros.

² O NIS pode ser consultado via telefone por meio do atendimento Caixa Cidadão, pelo portal do 'Meu INSS', Cartão Cidadão, Cartão Bolsa Família, extrato FGTS, pelo portal do CadÚnico ou através do e-Gestordo pelo sistema e-Gestor AB BFA.

- 30. As metas pactuadas para o DF e para as Regiões de Saúde em cada vigência serão informadas semestralmente às Diretorias Regionais de Atenção Primária à Saúde (DIRAPS).
- 31. Compete às DIRAPS responsáveis, em articulação com seus/suas gerentes, o levantamento e consolidação dos/as beneficiários/as do seu território, que precisam ser acompanhados/as a cada vigência.
- 32. As DIRAPS devem organizar regionalmente a extração de mapas através do sistema, por UBS, após criação ou confirmação das vinculações.
- 33. Os mapas gerados devem ser encaminhados às eSF de referência, de acordo com sua área de abrangência, para coleta e registro dos dados, cadastro individual e domiciliar, planejamento de ações de saúde, fortalecimento de vínculo, exercendo vigilância sobre fatores que possam influenciar as condições de saúde, de forma a reduzir o número de agravos e estabelecer condutas personalizadas no exercício da assistência ao beneficiário/a.
- 34. A extração de mapas de acompanhamento através do sistema é importante na busca ativa e gestão dos/as beneficiários/as do programa, contendo algumas informações de endereço e identificação previamente preenchidas com base nas informações do CadÚnico, podendo ser gerados em Excel ou HTML.
- 35. A coleta de dados dos/as beneficiários/as que não estão listados/as no mapa ou identificados/as no sistema pode ser feita através de mapas em branco para posterior registro das informações na plataforma.
- 36. A identificação dos/as beneficiárias/as gestantes é responsabilidade das equipes de saúde, cuja implementação objetiva o aumento da proteção às pessoas gestantes e ao bebê, elevando a renda familiar na gestação e na primeira infância.
- 37. O acompanhamento do pré-natal da pessoa beneficiária gestante identificada poderá ser realizado pela eSF responsável pela área de abrangência de seu domicílio, disponibilizando o cartão dessa pessoa, de acordo com protocolo da SES/DF.
- 38. O objetivo do acompanhamento de pré-natal é assegurar a humanização do atendimento para o melhor desenvolvimento da gestação, permitindo o parto de um recém-nascido saudável, sem impacto para a saúde puerperal, inclusive abordando aspectos psicossociais e atividades educativas e preventivas.
- 39. As/os beneficiárias/os devem ser incluídas/os nas atividades educativas ofertadas pelas equipes de saúde sobre aleitamento, promoção da alimentação saudável, dentre outras.
- 40. É necessário o preenchimento da ficha de notificação/investigação individual de violência quando forem identificadas pessoas beneficiárias gestantes menores de 14 anos, tendo em vista que a notificação de violências no âmbito da Saúde não é denúncia, mas sim um instrumento de garantia de direitos³.
- 41. Adolescentes gestantes beneficiários/as podem ter seus dados coletados e registrados sem a presença de um responsável adulto conforme Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 42. A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) tem por objetivo promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento, com especial atenção à primeira infância e às populações de maior vulnerabilidade, visando a redução da morbimortalidade e um ambiente facilitador à vida com condições dignas de existência e pleno desenvolvimento.
- 43. É necessário que a esfera pública adote alternativas para ampliar o acompanhamento das crianças beneficiárias do PBF, considerando a situação de vulnerabilidade, uma vez que a manutenção e

³ É dever de todo profissional de saúde em serviços públicos e privados no território brasileiro, a notificação de violências interpessoais e autoprovocadas e demais doenças e agravos constantes na "Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública", definida pelo Anexo V da Portaria de Consolidação MS/GM nº 4, de 28 de setembro de 2017.

atualização do calendário vacinal e o monitoramento do estado nutricional possuem relação direta e essencial com a melhora do estado geral de saúde das crianças.

- 44. Considerando a situação de maior vulnerabilidade de povos e comunidades tradicionais e a necessidade de um olhar atento e específico para suas peculiaridades é possível identificar quais são as famílias beneficiárias indígenas residentes em aldeias e as famílias quilombolas na plataforma e-Gestor. Apesar de o DF não possuir indígenas aldeados, é importante informar essa funcionalidade, pois o sistema permite o acompanhamento de beneficiários de outros municípios.
- 45. O arquivo complementar é composto por mulheres beneficiárias com idade superior a 7 anos que não estavam no arquivo do início da vigência e tem como objetivo atualizar o quantitativo de mulheres beneficiárias para acompanhamento.
- 46. O arquivo complementar será disponibilizado pelo sistema após três meses do início da vigência, visando contribuir para o registro dos dados das pessoas gestantes beneficiárias, reduzindo a possibilidade de uma gestante elegível não ser identificada pelo acompanhamento da saúde e, por consequência, não ter acesso ao benefício.
- 47. A geração do mapa de acompanhamento do arquivo complementar deve ser feita por meio da plataforma do e-Gestor.
- 48. Ao identificar famílias ou pessoas que possuem dificuldade de garantir sua subsistência, que passam por algum risco ou demonstram ter seus direitos sociais básicos violados (desemprego, situação emergencial de falta de renda, ausência de apoio familiar financeiro, dentre outros) que não estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), encaminhar diretamente para o CRAS ou orientar para realização de agendamento para atendimento através do número 156.
- 49. A atenção à saúde de famílias e pessoas em situação de risco pessoal e social (vítimas de violências físicas, psicológicas, sexuais, institucional, abandono, em situação de rua, trabalho infantil, entre outros) pode ser compartilhada com as equipes eMulti de modo a buscar complementaridade de ações, ampliação da resolutividade e intersetorialidade, quando necessário. As equipes eSF, eSF/Rural, eSB, eCR também podem planejar estratégias para o acompanhamento dessas famílias de forma conjunta com a equipe eMulti.
- 50. Caso a família tenha sanção em seu benefício, o/a responsável familiar do programa deverá levar comprovantes do cumprimento das condicionalidades pessoalmente no CRAS mediante agendamento prévio.
- 51. Privação de liberdade não impede o recebimento do recurso financeiro do PBF, porém recomenda-se que a titularidade do benefício seja transferida a outro membro do núcleo familiar que tenha condições de manter o cadastro atualizado e efetuar o saque das parcelas, tendo em vista que o cadastro possui validade de 24 meses e as parcelas, 180 dias (Informações complementares no Anexo VI).
- 52. As senhas, perfil técnico, de acesso à plataforma de acompanhamento são geradas pelas Gerências de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde (GAPAPS) ou qualquer servidor/a que tenha o perfil gestor municipal, sendo o login do/a usuário/a e a senha os mesmos do Gov.br.
- 53. As senhas perfil gestor são solicitadas pelas GAPAPS das Regiões por meio do SEI № 00060-00124787/2019-07 para o endereço GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS e a Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais GASPVP que encaminhará para a Coordenação da Atenção Primária (COAPS) que fará análise e liberação do acesso.
- 54. Se houver esquecimento da senha, um código de recuperação será enviado para o e- mail cadastrado ao selecionar a aba "esqueci minha senha".

55. Importante atentar para evitar que a senha seja bloqueada, pois se o usuário ficar por mais de 90 dias sem acessar o Sistema Bolsa Família na Saúde no e-Gestor AB, o acesso é inativado.

Christiane Viana Silva

GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES
Equipe técnica

Mariana Mota da Silva

GSS/DASIS/COASIS/SAIS/SES
Equipe técnica

Juliana Soares

GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES

Gerente

Paula Zeni Lawal

DAEAP/COAPS/SAIS/SES
Diretora

Sandra Araújo de França

COAPS/SAIS/SES Coordenadora

Lara Nunes de Freitas Correa

SAIS/SES Subsecretária

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DO MAPA DE ACOMPANHAMENTO

CGAN/DAB/SAS/MS - Sistema Bolsa Família na Saúde - BFA

IDENTIFICAÇÃO DOS CAMPOS:

- 1. NIS (Número de Identificação Social)
- 2. Nome
- Data de nascimento
- Data de acompanhamento (A)
- 5. Ocorrência Identificada Não acompanhamento
- 6. Peso em kg (B)
- Estatura em cm (B
- Ocorrência identificada Não Informação Nutricional
- 9. Vacinação em dia? (B)
- 10. Ocorrência identificada Não Vacinação
- 11. Informação Gestacional (C)
- 12. Se gestante Realizou o Pré-Natal? (D)
- 13. Ocorrência identificada Não Pré-Natal
- 14. DUM (D)
- 15. Código Familiar
- 16. Endereço
- 17. EAS
- 18. Profissional

LEIA COM ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES:

Legendas que serão vistas no cabeçalho do Mapa de Acompanhamento

- A Preenchimento obrigatório para todos
- B- Preenchimento obrigatório para crianças
- C Preenchimento obrigatório para mulheres
- D Preenchimento obrigatório para gestantes

Legendas que serão vistas ao lado do nome do indivíduo

- (O) Acompanhamento obrigatório
- (G) Identificada como Gestante na vigência anterior
- (F) Identificado(a) como falecido na vigência anterior

PREENCHA TODOS OS CAMPOS DENTRO DA ORDEM A SEGUIR:

- 1º Passo TODOS: Escreva o Estabelecimento de Saúde (EAS) e o Profissional que realizou o acompanhamento.
- 2º Passo TODOS: Anote no campo Data do Acompanhamento a data que o profissional de saúde realizou o acompanhamento do indivíduo.
- 3º Passo -TODOS: Anote nos campos o Peso e a Estatura os dados nutricionais para todos os indivíduos acompanhados.
- 4º Passo CRIANÇAS: Anote em "Ocorrência identificada no acompanhamento" uma ocorrência que justifique o NÃO preenchimento do peso e/ou altura (dados nutricionais) para as crianças (*Quadro 1*).
- 5º Passo CRIANÇAS: Anote a informação sobre a Situação Vacinal (Sim = em dia ou Não = desatualizada).
- Caso a vacinação não esteja em dia, devem ser fornecidas as vacinas atrasadas.
- 6º Passo CRIANÇAS: Anote em "Ocorrência identificada no acompanhamento" uma ocorrência para os casos de VACINAÇÃO DESATUALIZADA (vacinação = Não) (Quadro 2).
- 7º Passo MULHERES: Anote a Situação Gestacional, SIM se está gestante e NÃO se não está gestante.
- 8º Passo GESTANTES: Caso esteja gestante, informe se está fazendo o Pré-Natal e a Data da Última Menstruação (DUM).
- Caso a gestante não tenha tido acesso ao pré-natal ainda, encaminhá-la para iniciá-lo o quanto antes.
- 9º Passo GESTANTES: Anote em "Ocorrência identificada no acompanhamento" uma ocorrência para a gestante que NÃO tenha iniciado o pré-natal (Quadro 3).
- 10º Passo TODOS NÃO ACOMPANHADOS: Para os indivíduos não acompanhados, anote um dos motivos do não acompanhamento (*Quadro 4*).

Motivos de descumprimento das condicionalidades e de não acompanhamento:

Quadro 1 - Informações Nutricionais

- Condições de saúde que impedem a ida à UBS
- Fatos que impedem o deslocamento/acesso à UBS (enchente, falta de transporte, violência no território, etc.)
- 3. Horário de atendimento na UBS inviável para o(a) beneficiário(a)
- Responsável/Beneficiário(a) não cumpriu as condicionalidades por questões sociais, culturais, étnicas ou religiosas
- Condições de saúde que dificultam a coleta dos dados nutricionais (edema, amputação, acamado(a), cadeirante, etc.)
- 6. Falta de equipamentos antropométricos (balança, antropômetro, etc.)
- Falta de profissionais capacitados para realizar a coleta dos dados nutricionais
- Responsável/Beneficiário(a) foi informado (a) pessoalmente de que deveria comparecer à UBS para realizar o acompanhamento das condicionalidades de saúde, mas não o fez
- Houve recusa em realizar o acompanhamento das condicionalidades dentro da rotina de Atenção Básica de Saúde.
- Indícios de situação de risco social tal como negligência, abuso sexual, violência intrafamiliar ou outras.
- 11. Responsável/Beneficiário(a) afirma que não é mais do programa

Quadro 2 - Vacinação

- 12. Condições de saúde que impedem a ida à UBS
- Fatos que impedem o deslocamento/acesso à UBS (enchente, falta de transporte, violência no território, etc.)
- Horário de atendimento na UBS inviável para o (a) beneficiário (a)
- Responsável/Beneficiário(a) não cumpriu as condicionalidades por questões sociais, culturais, étnicas ou religiosas
- Responsável/Beneficiário(a) foi informado (a) pessoalmente de que deveria comparecer à UBS para realizar o acompanhamento das condicionalidades de saúde, mas não o fez
- Houve recusa em realizar o acompanhamento das condicionalidades dentro da rotina de Atenção Básica de Saúde.
- Indícios de situação de risco social tal como negligência, abuso sexual, violência intrafamiliar ou outras.
- 19. Responsável/Beneficiário(a) afirma que não é mais do programa
- Criança com condição específica de saúde que necessita de vacina especial (CRIE)
- Falta de oferta de vacina ou de insumos necessários para vacinação (seringas, luvas, algodão, etc.)

Ouadro 3 - Pré-Natal

- 22. Condições de saúde que impedem a ida à UBS
- Fatos que impedem o deslocamento/acesso à UBS (enchente, falta de transporte, violência no território, etc.)
- 24. Horário de atendimento na UBS inviável para o (a) beneficiário(a)

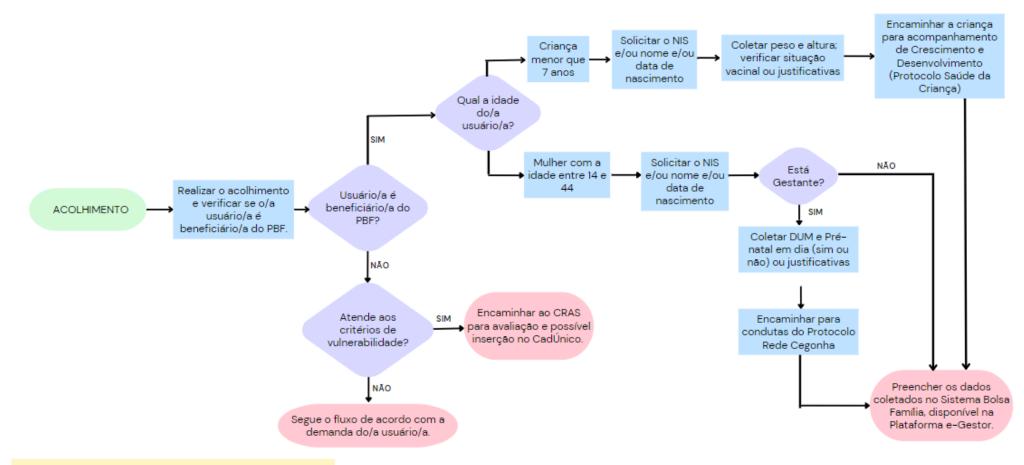
questões sociais, culturais, étnicas ou religiosas

- 25. Responsável/Beneficiário(a) não cumpriu as condicionalidades por
- Responsável/Beneficiário(a) foi informado (a) pessoalmente de que deveria comparecer à UBS para realizar o acompanhamento das condicionalidades de saúde, mas não o fez
- Houve recusa em realizar o acompanhamento das condicionalidades dentro da rotina de Atenção Básica de Saúde.
- Indícios de situação de risco social tal como negligência, abuso sexual, violência intrafamiliar ou outras.
- Responsável/Beneficiário (a) afirma que a beneficiária não é mais do programa.
- Falta de oferta de serviço de pré-natal.

Quadro 4 - Não acompanhamento

- . Beneficiário (a) ausente
- Beneficiário (a) não faz parte da família / não reside no endereço
- 3. Beneficiário (a) mudou de município
- 4. Falecimento do (a) beneficiário (a)
- Endereço incorreto/inexistente

Anexo II - Fluxo orientador do acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (PBF)





Se a Unidade Básica **não possuir** acesso a **internet**, o Mapa de acompanhamento deverá ser encaminhado ao responsável pelo lançamento dos dados no Sistema (Gerente)

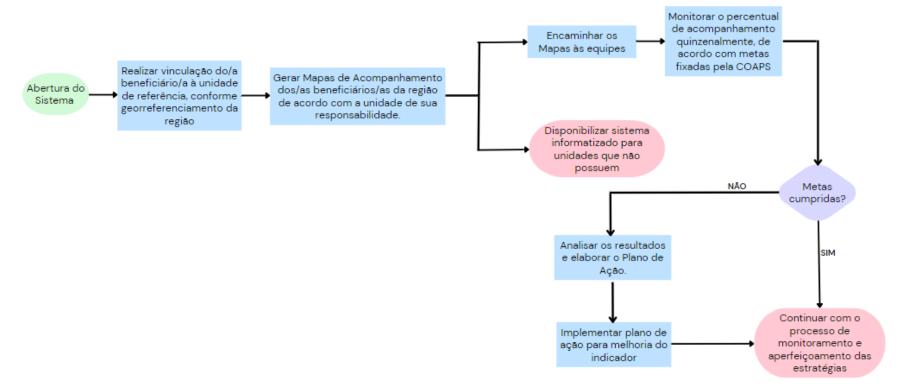
ANEXO III – Mapa em Branco

MAPA DE ACOMPANHAMENTO SISTEMA BOLSA FAMÍLIA - BFA

CGAN/DAB/SAS/MS

Município: TODOS CRIANÇA MULHER 10 12 13 1 2 3 6 8 11 14 gestante - Realizo !-Natal? (D) ura em cm (B) CNS (Cartão Nacional de (Número de Identificação Social) (a) Wna ē 15 - Código Familiar: 15 - Código Familiar: 17 - EAS: 15 - Código Familiar: 16 - Endereço: 17 - EAS: 15 - Código Familiar: 16 - Endereço: 17 - EAS:

Anexo IV - Responsabilidades GAPAPS/DIRAPS





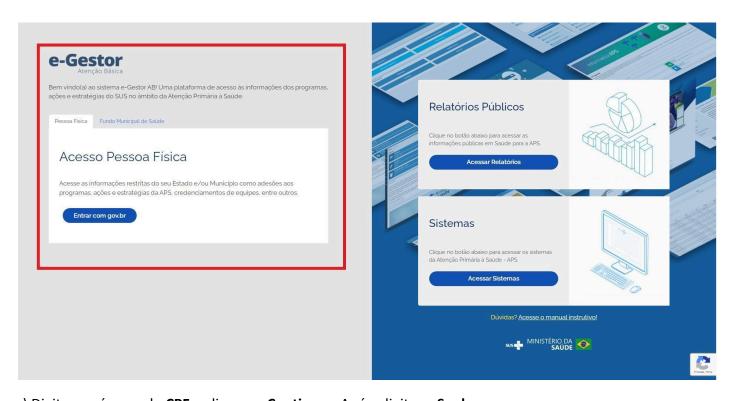
TODOS OS/AS BENEFICIÁRIOS/AS obrigatórios e não obrigatórios irão aparecer no Mapa de Acompanhamento.

ANEXO V - Passo a passo do acompanhamento

Para acessar o sistema é preciso solicitar a senha aos GAPAPS, DIRAPS ou a quem possua senha de GESTOR MUNICIPAL do PBF na Região de Saúde. Para que a senha de TÉCNICO MUNICIPAL seja gerada são necessários os seguintes dados: nome completo; data de nascimento; CPF; CEP e endereço profissional; telefone e e-mail pessoal.

Como realizar o acompanhamento das ações da saúde dos/as beneficiários/as do Programa:

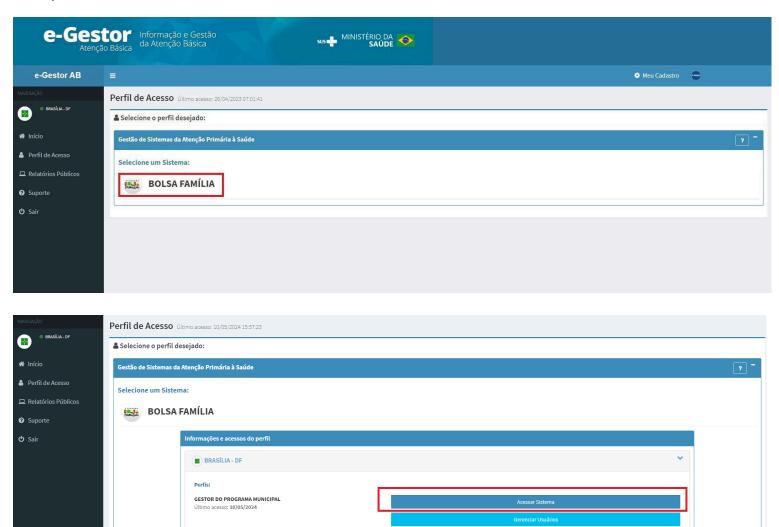
- a) Acessar o site do sistema e-Gestor: https://acesso-egestoraps.saude.gov.br/login .
- b) Clicar em "Entrar com gov.br" como pessoa física.



c) Digitar o número do CPF e clicar em Continuar. Após, digitar a Senha.

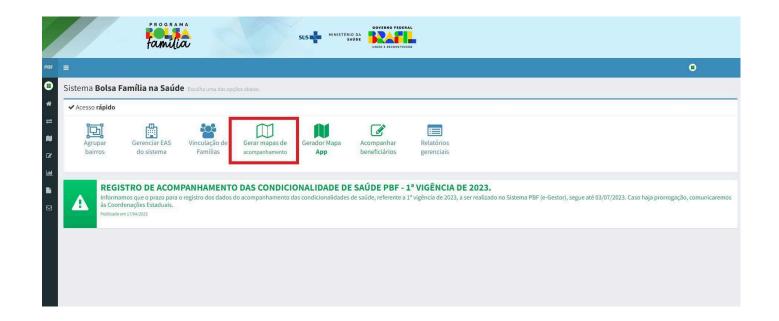


d) Acessar o módulo: Clicar em Bolsa Família -> Brasília DF -> Acessar Sistema.



Mapa de Acompanhamento

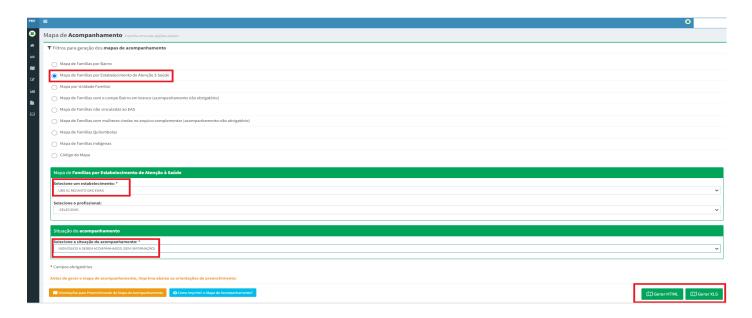
e) Clicar na opção "Gerar Mapas de Acompanhamento" ou no ícone



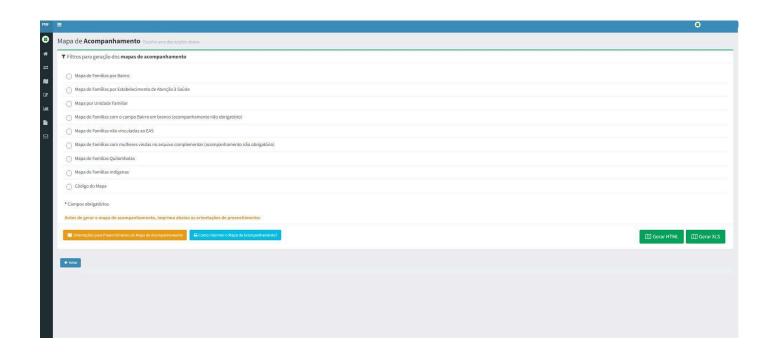
f) Antes de gerar o Mapa de Acompanhamento, você pode imprimir as 'Orientações para Preenchimento do Mapa de Acompanhamento' e 'Como Imprimir o Mapa de Acompanhamento'.



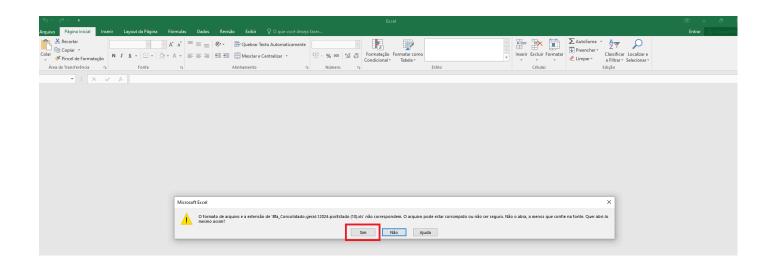
- g) A opção mais utilizada para geração de mapas de acompanhamento é: 'Mapa de Famílias por Estabelecimento de Atenção à Saúde'.
- h) Mapa de Famílias por Estabelecimento de Atenção à Saúde: Clicar em Mapa de Famílias por Estabelecimento de Atenção à Saúde. Em seguida, selecione o 'Estabelecimento', o 'Profissional' (se necessário. Não é obrigatório) e a 'Situação do Acompanhamento' (Os mapas têm 3 opções de situações de acompanhamento: indivíduos a serem acompanhados (sem informação. Este é o mais utilizado); indivíduos não acompanhados (com motivo de não acompanhamento); e todos indivíduos. Clicar em "Gerar XLS" ou "Gerar HTML". NÃO APERTE NO "OK" QUE SURGIRÁ NA MENSAGEM EM TELA.



i) O navegador irá gerar um arquivo em Excel (Na opção XLS) que poderá ser localizado nos *downloads*. Clique no arquivo para abrir o Mapa de Acompanhamento em Excel ou HTML.



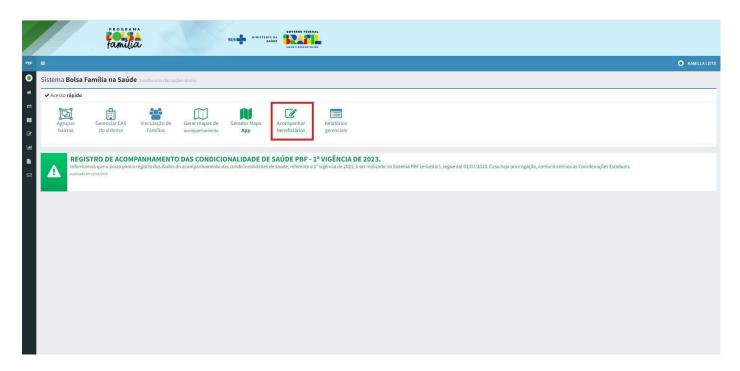
j) No momento de abertura do arquivo aprecerá a seguinte mensagem: "(...) Não o abra, a menos que confie na fonte. Quer abri-lo mesmo assim?" Clicar na opção <u>SIM.</u>



k) Realizar atendimento/visita às famílias beneficiárias com perfil na saúde e preencher os dados no "Mapa de Acompanhamento".

Acompanhar Beneficiários/as

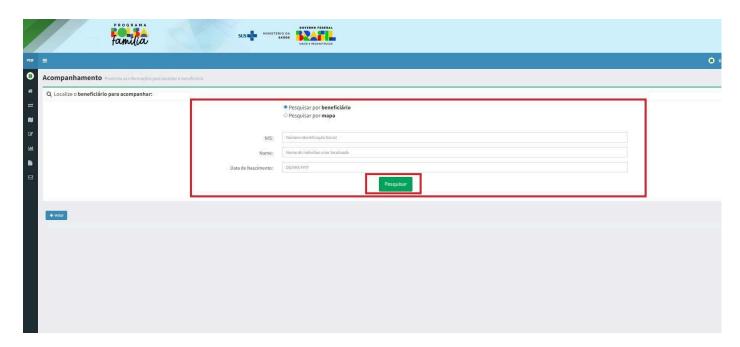
l) Para registro do acompanhamento realizado, clicar na opção **"Acompanhar Beneficiários"** ou no ícone



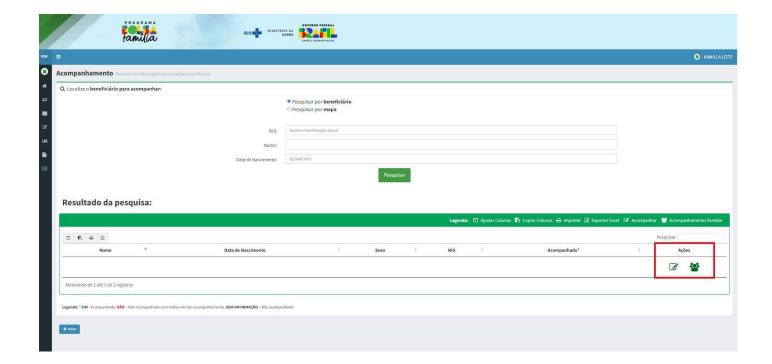
m) O acompanhamento pode ser feito por 'Beneficiário' ou por 'Mapa'.



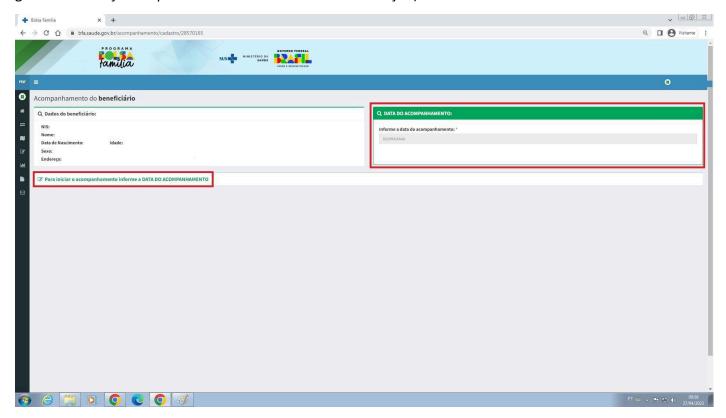
n) Por Beneficiário/a: digitar o NIS e/ou Nome e/ou Data de Nascimento do/a beneficiário/a e, em seguida, clicar no item "Pesquisar".



o) Em "Ações", clique no ícone para fazer o acompanhamento do/a beneficiário/a. Para acessar os/as demais membros/as da família", clique no ícone :



p) O sistema disponibilizará o "Acompanhamento do Beneficiário" que permitirá a inserção das informações de acompanhamento do/a usuário/a selecionado/a (data do acompanhamento, peso, altura e vacinação em dia para crianças menores de 7 anos; se a pessoa entre 14 e 44 anos é ou não gestante, se gestante: situação do pré-natal e data da última menstruação).

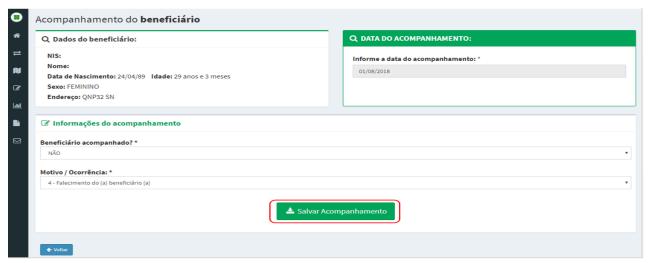


Caso o/a beneficiário/a não esteja vinculado/a é necessário selecionar a unidade de atendimento e o/a profissional (opcional) para vinculação.

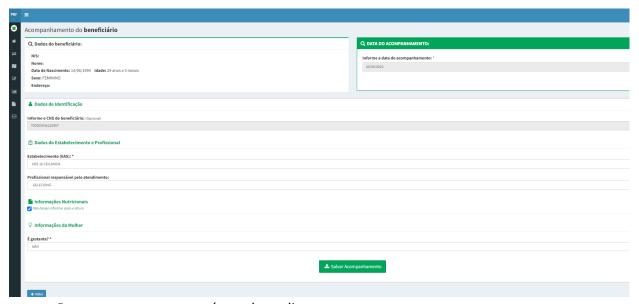
- q) Para beneficiários/as não acompanhados/as e/ou sem dados nutricionais e/ou vacinação que não esteja em dia e/ou não realização do pré-natal, selecionar o '**Motivo'** da ocorrência.
- r) Após a digitação dos dados do acompanhamento, clique em "Salvar Acompanhamento".

EXEMPLOS

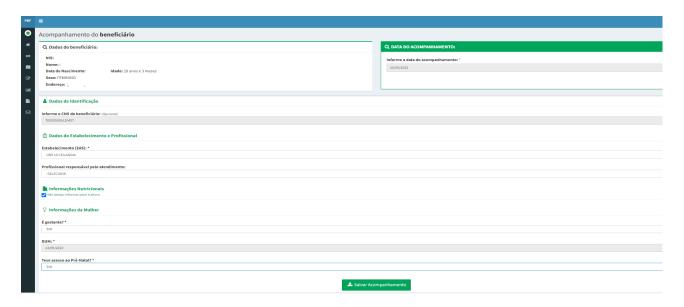
Beneficiário/a não acompanhado



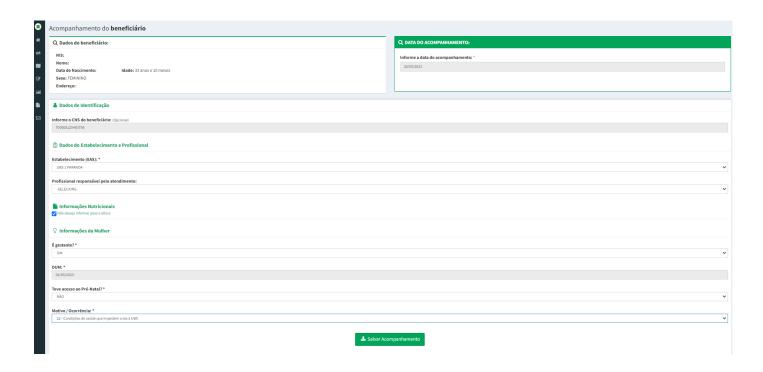
Pessoa n\u00e3o gestante



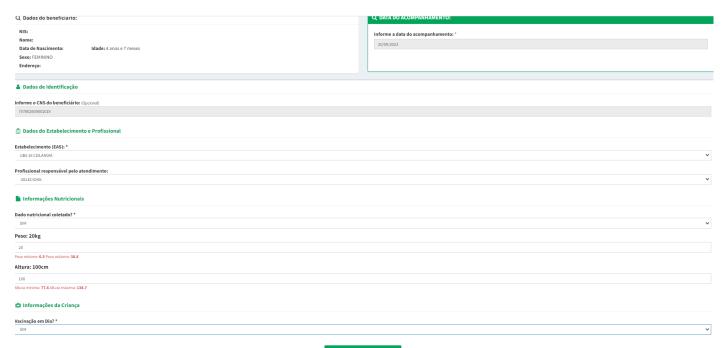
Pessoa gestante com pré-natal em dia



Pessoa gestante sem o pré- natal em dia

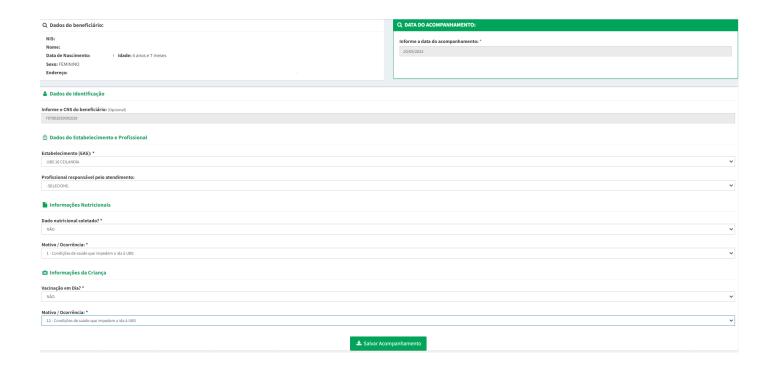


• Criança com dados nutricionais e vacinação em dia



🚣 Salvar Acompanhamento

• Criança sem dados nutricionais e sem vacinação em dia



ANEXO VI
REFERÊNCIA DA APS PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS DOS SISTEMA PRISIONAL E
DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Situação do Núcleo Familiar	Referência da APS para o acompanhamento das condicionalidades de saúde do BPF	Equipe apoiadora ao acompanhamento das condicionalidades de saúde do BPF	Mudança de titularidade do(a) beneficiário(a) do BPF		
Família com pessoa privada de liberdade (maior de 18 anos) no regime provisório	UBS do território da residência do núcleo familiar	UBSP do Regime Provisório (lançamento das informações do acompanhamento de saúde no E-SUS)	Após 90 dias, se a prisão provisória permanecer, orientar e encaminhar a família ao CRAS do território da residência do núcleo familiar		
Família com pessoa privada de liberdade (maior de 18 anos) no regime fechado	UBS do território da residência do núcleo familiar	UBSP do Regime Fechado (lançamento das informações do acompanhamento de saúde no E-SUS)	Orientar e encaminhar a família ao CRAS do território da residência do núcleo familiar		
Família com pessoa privada de liberdade (maior de 18 anos) no regime semiaberto	UBS do território da residência do núcleo familiar	UBSP do Regime Semiaberto (lançamento das informações do acompanhamento de saúde no E-SUS)	O titular privado de liberdade poderá sacar mensalmente o benefício ou transferir a titularidade a outro membro da família diretamente no CRAS		
Família com pessoa em situação de Prisão Domiciliar	UBS do território da residência do núcleo familiar	-	CRAS do território da residência do núcleo familiar		
Egressos do Sistema Prisional do DF	UBS do território da residência do núcleo familiar, Residência Terapêutica ou da Unidade de Acolhimento	-	CRAS do território da residência do núcleo familiar Escritório Social do Egresso (FUNAP/SEJUS)		
Adolescente em medida socioeducativa (modalidade internação)	UBS do território da residência do núcleo familiar	Equipe de Saúde de referência para a Unidade Socioeducativa de Internação (lançamento das informações do acompanhamento de saúde no E-SUS)	CRAS do território da residência do núcleo familiar		
Adolescente em medida	UBS do território da	Equipe de Saúde de	CRAS do território da		

socioeducativa (modalidade semiaberto)	residência do núcleo familiar	referência para a Unidade Socioeducativa semiaberto (lançamento das informações do acompanhamento de saúde no E-SUS)	residência do núcleo familiar
Egressos das medidas socioeducativas no DF	UBS do território da residência do núcleo familiar ou da Unidade de Acolhimento	-	CRAS do território da residência do núcleo familiar

Fonte: GESSP/DAEAP/COAPS/SAIS e GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS. Março, 2024.

Obs: Em casos excepcionais, quando o/a titular do benefício se encontra em situação de privação de liberdade e não for possível a transferência de titularidade a outro membro do núcleo familiar, conforme recomendação desta Nota Técnica, sugere-se estudo de caso entre as equipes de saúde, equipe do sistema prisional e da rede socioassistencial para avaliação de solução sobre o saque do benefício, no caso concreto.